



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PA
PODER LEGISLATIVO
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

INDICAÇÃO Nº 073/2025

MATÉRIA:

SOLICITANDO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, A SUGERIR A ALTERAÇÃO DO LIMITE ATUALMENTE FIXADO EM 30% (TRINTA POR CENTO) PARA A MARGEM DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

AUTORIA: VEREADOR ANUAR FILHO

DATA DE TRAMITAÇÃO: 10/02/2025

Acompanhe as matérias e votações do Legislativo Municipal através do:

sapl.canaadoscarajas.pa.leg.br

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Canaã dos Carajás – PA



Câmara Municipal de Canaã dos Carajás

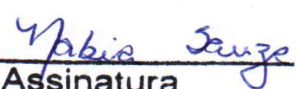
Canaã dos Carajás/PA, 03 de Fevereiro de 2025.

INDICAÇÃO Nº. 073/2025.

AUTOR: Anuar Alves da Silva Filho - VEREADOR

Sr. Presidente,

Senhores Vereadores e Senhora Vereadora;

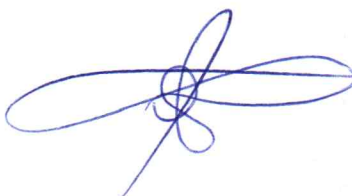
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA
Departamento Legislativo
PROTOCOLOS ____:____
DATA: 30/02/2025

Assinatura

Considerando a necessidade de proporcionar aos servidores municipais maior flexibilidade financeira e melhores condições para administrar suas finanças pessoais, venho, por meio desta Indicação Parlamentar, **sugerir a alteração do limite atualmente fixado em 30% (trinta por cento) para a margem de empréstimos consignados dos servidores municipais**, conforme previsto na Lei 282/2012 - Regime Jurídico Único (RJU) de Canaã dos Carajás, estado do Pará.

JUSTIFICATIVA

1. Adequação às necessidades dos servidores – Muitos servidores enfrentam dificuldades financeiras e recorrem a empréstimos para arcar com despesas essenciais, como saúde, moradia e educação. O aumento da margem consignável lhes permitiria melhores condições de crédito, com taxas de juros menores em comparação a outras modalidades de financiamento.

2. Alinhamento com a legislação federal – A Lei Federal nº 14.509/2022 ampliou a margem consignável dos servidores públicos federais para até 45%, incluindo 5% exclusivos para cartão de benefícios. Dessa forma, é pertinente que o município de Canaã dos Carajás avalie





Câmara Municipal de Canaã dos Carajás

a possibilidade de adequação a essa tendência, visando beneficiar seus servidores.

3. Impacto econômico positivo – O aumento do limite de consignação pode estimular a economia local, pois mais recursos poderão ser utilizados pelos servidores para consumo, pagamento de dívidas e investimentos pessoais, promovendo o fortalecimento do comércio e serviços no município.

4. Segurança financeira para o servidor – A modalidade de crédito consignado é uma das mais seguras para os trabalhadores, pois as parcelas são descontadas diretamente na folha de pagamento, garantindo previsibilidade e evitando o superendividamento causado por empréstimos com juros elevados.

Diante do exposto, solicito à Excelentíssima Prefeita Josemira Gadelha que avalie a viabilidade de alteração do limite de consignação previsto no RJU do município, ampliando o percentual permitido para contratação de empréstimos consignados pelos servidores municipais.

A medida trará benefícios diretos aos servidores e poderá contribuir para o fortalecimento da economia local, sem comprometer a gestão fiscal do município.

Na certeza da atenção dispensada, coloco-me à disposição para contribuir com a análise e debate dessa proposta.

Diante de todo o exposto, conto com o apoio de V.Exas para a aprovação unânime e integral dessa INDICAÇÃO.

Anuar Alves da Silva Filho
Vereador